

FOLHA N.º 0 0 1

DATA 00 1 00 183

RUBRICA 100

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 87

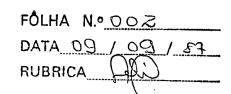
PROCESSO

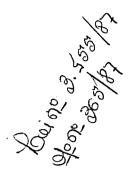
N. 304/87	- ,	e 3		
INTERESSADO	: Vereaclor	alcenir	Coutinha	
ASSUNTO:	rojets de la utilisacle Faclie	ei nº 04!	5/87, gue	consi
attituea	Fadie	publica	- a ussoi	
9 ,	,			

AUTUAÇÃO

Aos	quati	dias do m	iês de
	_do ano de mil novecentos e oitenta e	rete	
autuo, nos termos da lei, o	s documentos que se seguem.	ſĵ	i

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





PROJETO DE LEI Nº 045/87

Considera de utilidade pública a Associa ção Atlética FADIC.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Esprito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

- rt.1º) Fica considerada de utilidade pública a Associa ção Atlética FADIC., com sede nesta cidade, pelos relevantes serviços que presta à comunidade.
- Art.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em,040de setembro de 1 987

ASS

Alcenir Coutinho

AUTOR

j.n.

-	
18	CAMARA MUNICIPAL DE VEREIABRES
0	oumany monthly by or activities
T	Nº 304 Fls 149 Love 01
0	
CO	Colatina, 09 de 09 ae 1987
L	(D):)
0	FUNCIONÁRIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

COLATINA - ESP. SANTO

Dr. Moacyr Dalla
TABELIÃO E OFICIAL

Dr. Moacyr Dalla Junior Substituto

CERTIDÃO 0 7.0

MOACYR DALLA CONTABELIÃO E ESCRIVÃO O MOACYR DALLA JUNIOR SUBSTITUTO

COLATINA - ES SANTO

O bacharel Moacyr Dalla, Tabelião, Oficial Privativo das Serventias, de Protestos de Títulos e Contas Assinadas, - Registros de Títulos e Documentos - Registros das Pessoas Jurídicas e Registros de Imóveis do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. etc.

CERTIFICA, a pedido ver

bal de pessoa interessada e que revendo nesta data o livro de nº: A-1 do Registro de Sociedades Civis a meu cargo existente neste Cartório, dele ás fôlhas de nº: 44 verso do mesmo verifiquei constar o sequinte Nº DE ORDEM: 145. DATA: 17 de agôsto de 1.984. DENOMINAÇÃO: Associação Atlética Fadic. SEDE: Rua Guarapari s/nº, Bairro Dom Bosco, nesta cidade de Colatina-ES. OBJETIVOS: Proporcionar a difusão do civismo, da educação fisica e dos desportos em geral. ASSOCIADOS: O quadra de! Associados é composto de associados fundadores, contribuintes e beneméritos. PATRIMÔNIO: Ilimitado e constará de bens móveis, imóveis semoventes. ADMINISTRAÇÃO: São Orgãos da Administração: A assembleia! geral, o conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal. DURA ÇÃO: Sua duração é por prazo indeterminado. FORO: É o da Comarca de 🕛 Colatina-ES. DURAÇÃO: Resolvida a Dissolução e depois de pagos os débitos da Associação, reverterão os seus bens em beneficio de uma Instituição congenere, a critário da assembléjia geral. PUBLICAÇÃO. Os es tatutoa Sociais foram publicados resumidamente no Jornal "Diário Oficial" do Estado do Esprito Santo em sua edição de 16/08/84, ficando ! um (Ol) exemplar do mesmo, juntamente com a copia do Estatuto e Ata, devidamente arquivados neste Cartório. Colatina 17 de agôsto de 1.984 ERA SOMENTE O QUE SE CONTINHA, em o livro e fôlhas já mencionados, -' donde bem e fielmente extrái a presente certidão .-.-.-.-.-.-.-.

O REFERIDO È VERDADE E DOU FÈ

DADA E PASADA, mesta cidade de Cola-

tina Estado do Espirito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de 'agôsto do ano de mil, novecentos e oitenta e sete (1.987)EU_______

, Oficial que a fiz datilografar, conferí

subscrevo e assino.-

// MOACYR DALLA. - OFICIAL. -. -. -.

FÔLHA N.º 00 4

DATA 09 / 09 / 87

RUBRICA

ATA de Fundação da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FADIC. Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 1984, na Biblioteca da Faculdade de Direito de Colatina, situada na rua Guarapari s/nº, -bairro Dom Bosco, nesta cidade de Colatina (ES), às 20 ho ras, reuniram-se os que assinam a presente ata, sob a presidência do Dr. Pergentino de Vasconcelos Junior com o objetivo de fundarem a Associação Atlética Fadic. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente convidou a mim Vandeci Ferreira da Silva para Secretário e em seguida fez uma explanaçãosobre a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FADIC, ora em fundação, e seus objetivos. A seguir falou o Dr. Emerson Gonçalves da Rocha discorrendo também sobre as vantagens da fundação da mencionada Associação. A seguir o senhor Presidente submeteu a -apreciação da Assembleia, os Estatutos da Associação que depois de devidamente examinados foram aprovados por unanimida de. Dando sequência aos trabalhos foi procedida a eleição da Diretoria que ficou assim constituida. Presidente: Pergentino de Vasconcelos Junior; Vice-Presidente: Dirceu João Pagani; Secretário: Maria José Vasconcellos de Araujo e Tesourei ro: Vandeci Ferreira da Silva. A seguir foi procedida a elei ção do Conselho Fiscal que ficou assim constituido: Valdemar Almeida; Elquides Anacleto Gomes e Feliciano Sala. Os mem -bros da Diretoria e do Conselho Fiscal foram eleitos o triênio 1984/1987 e tomaram posse nesta data. E, como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. --Reabertos os trabalhos, lida e aprovada esta ata, o senhor -Presidente declarou encerrados os trabalhos desta Assembléia de Fundação da Associação Atlética Fadic. Assinados: Pergentino de Vasconcelos Junior, Vandeci Ferreira da Silva, Per gentino de Vasconcellos, Gilmar Gonçalves Sala, Jose Geraldo Bertolo, Elquides Anacleto Gomes, Valdemar Almeida, Eraldo -Trevizani, José Carlos Pilon, Rita de Cassia Dalla Bernardina de Vasconcellos, Emerson Gonçalves da Rocha, Maria Vasconcellos de Araujo, Feliciano Sala, Ilaria Rossi de Vasconcellos, Sebastião Camilo de Araujo Filho, Tadeu Antonio -Giuberti Grassi e Dirceu João Pagani. CONFERE COM O ORIGINAL.

ASSOCIAÇÃO ATLETICA FADIC

PERGENTING DE VASSCRICELOS JUNIOR



COLATINA - INC. INC. ACTO OF A COLOTINA - INC. INC. ACTO OF A COLOTINA - INC. INC. ACTO OF A COLOTION OF A COLOTIO

🗅 Oficial_

FÔLHA N.º<u>005</u> DATA 09/09/87

RUBRICA (200) ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA FADIC

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 19 - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FADIC, fundada em 17 de maio de 1984, nesta cidade de Colatina, onde tem sede, é uma associação, composta de número ilimitado de as sociados, sem distinção de nacionalidade, de culto e de sexo, tendo por finalidade proporcionar a difusão do civismo, da reducação física e dos desportos em geral, podendo ainda realizar reuniões e divertimentos de carácter social e cultural.

- Art. 2º A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FADIC, tem personalidade distinta da de seus associados e entidades colaboradoras, as quais não respondem, solidária ou subsidia riamente pelas obrigações contraidas pela Associação. Sua duração será por tempo indeterminado.
- Art. 3º É dever da Associação cumprir e fazer cumprir, pe los seus associados e atletas, todas as Leis e Regulamentos emanados da Entidade a que estiver filiada, bem como participar das competições e festividades promovidas pela mesma.

CAPÍTULO II

DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art. 49 - As cores oficiais da Associação são: Branco e Vermelho.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS, DEVERES, DIRETIOS E PENALIDADES

- Art. 50 A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FADIC compõe-se das seguintes categorias de Associados:
 - a fundadores;
 - b contribuintes;
 - c benemérito.

Bet I

FÔLHA N.º 006

DATA 09/09/87

Art. 60 - Será fundador aquele que assinar a ata de fundação

Art. 70 - Será contribuinte aquele que, sendo maior de 1807 anos, pagar a contribuição que for estabelecida pe lo Conselho Deliberativo.

Art. 8º - Será benemérito aquele cujo título for concedido - pelo Conselho Deliberativo, por serviços de alta relevância prestados à Associação ou por donativos feitos à mesma.

§ único: O Associado benemérito receberá um diploma assinado pelo Presidente e Secretário.

- Art. 90 Somente terão direito a votar e serem votados, nas Assembleias Gerais, os Associados maiores de 21 anos quites com a Tesouraria.
- Art. 10 As propostas para admissão de novos Associados se rão feitas por escrito, apresentadas por intermé-' dio de Associado, aprovada pela Diretoria e homologada pelo Conselho Deliberativo.
- S 10 As propostas deverão conter a assinatura e o mome do proposto, idade, estado civil, nacionalidade, se xo, profissão, residência e assinatura do Associado proponente.
- § 2º O proposto, uma vez aceito e oficiado, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a contribuição do mês correspondente à sua admissão, sob pena de ser eliminado.
- Art. 11 São deveres doa Associados:
 - a pagar, pontualmente, as contribuições devidas' à Associação;
 - b participar das solenidades cívicas em que a As sociação tomar parte;
 - c aceitar os encargos ou comissões para que fo rem eleitos ou nomeados, salvo motivo justificado;
 - d dirigir à Diretoria qualquer proposta ou recla mação que vise ao progresso e bom nome da Asso ciação;

Seil Me

FOLHA N.º 007 DATA 09/02/87

e - cumprir, rigorosamente, l'as disposições dos pre sentes estatutos e regimento interno da Asso-ciação, bem como as leis e regulamentos das entidades superiores;

f - comparecer às reuniões da Assembléia Geral

g - pedir, por escrito, à Diretoria, licença op demissão, quando pretender deixar a Associação ou ausentar-se, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento;

h - apresentar o recibo de quitação para ingressar nas dependências da Associação, quando for exi gida prova de quitação das contribuições devidas.

Art. 12 - São direitos dos Associados:

- a frequentar, com sua família, as diversões so ciais e esportivas promovidas pela Associação, em sua sede ou praça de esportes;
- b representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para o Conselho Deliberativo das penas que lhe foram impostas;
- c solicitar licença com dispensa do pagamento das mensalidades, por ausência prolongada da localidade da sede da Associação ou por outro motivo justificado, a juízo da Diretoria;
- d pedir dispensa do pagamento das mensalidades quando estiver desempregado e sem recurso, não perdendo os direitos de Associado, uma vez que esta dispensa não exceda de três meses, findos os quais perderá todos os direitos, podendo, entretanto, ser readmitido sem pagamento da jóia, a juízo da Diretoria;
- e tomar parte nas sessões da Assembléia Geral, vo tar e ser votado para o Conselho Deliberativo' e Conselho Fiscal, quando maior de 21 anos de idade.
- Art. 13 Para os efeitos previstos nestes estatutos, considera-se familia do Associado: esposa, filhas solteiras e filhos mencres de 16 anos de idade.
- Art. 14 Serão adotados os códigos, manuais de disciplir penalidades determinados por entidade superior

Part July

DATA 09/09/8

Art. 15 - Será eliminado do quadro social o Associado que

a - direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir zir atletas ou arbitros a proceder, emicampo - de maneira desvantajosa para o quadro a que pertencer ou facilitar a vitória de qualquer - um deles, no exercício de suas funções;

- b deixar de pagar a mensalidade durante três me ses consecutivos e não atender a compromissos' assumidos com a tesouraria;
- c for condenado pelos Tribunais do país por crime contra ahonra, a vida e a propriedade;
- d por seu mau comportamento, dentro ou fora do recinto da Associação, venha a prejudicar seus interesses;
- e comprometer o bom nome da Associação e promover a sua ruína social pela discórdia entre os seus Associados;
- f extraviar ou danificar qualquer objeto ou uten silio da Associação e, uma vez provada a sua culpabilidade, recursar-se ao pagamento arbi-' trado pela Diretoria;
- g tendo sido suspenso três vezes, reincidir na mesma falta;
- h cometer qualquer outro delito n\u00e3o previsto nes tes Estatutos, e a ju\u00edzo do Conselho Deliberativo.
- Art. 16 Será punido pela Diretoria, com as penas de observação ou suspensão até 90 dias, conforme a gravida de da falta, o Associado:
 - a que infringir as disposições dos presentes Estatutos ou Regulamentos da Associação;
 - b que desrespeitar os membros da Diretoria ou outros poderes da Associação;
 - c que, em partidas ou treinos, desrespeitar as ordens de seus superiores;
 - d que faltar com a devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas da Associação;
 - e que propuser para Associado, com reconhecida má fé, pessoas indignas.

Seit 78 To

FÔLHA N. 009 DATA 09/09/01

Art. 17 - O Associado suspenso não fica isento de pagamento de sua mensalidade, sendo-lhe, entretanto, o vedada a entrada na sede e praças de esportes, enquanto durar a pena.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 18 A Assembléia Geral será composta por todos os Associados quites com a Tesouraria, maiores de 21 anos, e se reunirá, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de novembro, com o fim de eleger e empossar o Conselho Deliberativo.
- Art. 19 A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, por intermérdio da imprensa ou de avisos pessoais, com a antecedência de três dias.
- Art. 20 A Assembléia Geral ficará legalmente constituída, em primeira convocação, com a presença de dois
 terço dos Associados e, em segunda convocação uma
 hora depois, com metade mais um de seus Associados
 e, em terceira convocação, uma hora depois com
 qualquer número de Associados.
- Art. 21 A reunião da Assembléia Geral será sempre presidida pelo Presidente da Associação, ou seu substituto legal.
- Art. 22 A Ata da Assembléia Geral será assinada pelo Presidente, Secretário e Escrutinadores, estes quando houver eleições.
- Art. 23 Ao proceder a eleição por votos secreto, será feita a chamada dos Associados, por ordem de assinatu
 ra do livro de presença, os quais irão colocando na urna as chapas com os nomes votados.
 - § 10 Serão eleitos para membros efetivos do Conselho De liberativo os 20 Associados que obtiverem maioria' de votos, e serão considerados suplentes os subsequentemente menos votados, sendo os casos (de la consequente de la consequence del consequence de la consequence de la consequence del consequence de la consequence de la consequence del consequence de la consequence de la consequence de la consequen

Sent Variable Variable

FÔLHA N.º 010 DATA 09/09/81

RUBRICA

empate decididos pela prioridade de matricula persistindo o empate, pela idade dos Associados, sendo eleitos os mais idosos.

§ 20 - A Assembléia Geral funcionará com votos de present ça, vedado o voto por procuração.

- § 30 A eleição do Conselho Deliberativo também poderá' ser feita por aclamação, quando assim entender a Assembléia.
- Art. 24 As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos.
- Art. 25 Após a apuração, o Presidente da Assembléia Geral' proclamará os eleitos, que se considerarão desde logo empossados, extinguindo-se neste momento o mandato do Conselho Deliberativo anterior.
- Art. 26 Além da finalidade expressa no art. 20, a Assem bléia Geral tem atribuições para destituir, por motivos plenamente justificados, o Conselho Delibe rativo e resolver sobre a dissolução da Associação, devendo, entretanto, ser expressamente convocada para esses fins, quer pela Diretoria, quer a reque rimento de 10 (dez) Associados quites.
 - § único: Para os fins constantes deste artigo, a Assembléia Geral não poderá deliberar sem a presença de dois terços dos Associados quites.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

- Art. 27 O Conselho Deliberativo é composto de 20 (vinte) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, maiores de 21 anos, eleitos pela Assembléia Geral.
 - § 100- O Conselho Deliberativo será constituído, no mínimo, de um terço de associados contribuintes.

Sentali

LAC I

FÔLHA N.º 011 DATA 09/09/87

RUBRICA

§ 29 - Pelo menos dois terços dos membros do Conselho De liberativo devem ser brasileiros.

§ 39 - As vagas que se derem, por qualquer causa, na vi gência do triênio, serão preenchidas pelos suplen tes, na ordem da votação, sendo resolvidos os ca sos de empate de acordo com o disposto no parágrafo 19 do art. 25.

- Art. 28 O Conselho Deliberativo se reunirá ordináriamente' convocado pela Diretoria, na primeira quinzena de dezembro para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, e durante o mês de janeiro seguinte para em possar esses poderes e tomar conhecimento do relatório e contas apresentadas pela Diretoria que ter minou o mandato, e respectivo paracer do Conselho' Fiscal.
 - § 19 Depois de esgotada a matéria da "ordem do dia", o Conselho Deliberativo, por proposta de um dos seus membros aprovada pela maioria, poderá tratar de qualquer outro assunto de interesse do clube.
 - § 20 O Conselho Deliberativo deverá ser convocado pela Diretoria com a antecedência mínima de três dias, por intermédio da imprensa ou de avisos impressos, mediante recibo.
- Art. 29 A reunião do Conselho Deliberativo será sempre pre sidida pelo Presidente da Associação, ou seu substituto legal.
- Art. 30 O Conselho Deliberativo funcionará, na hora marcada, com a maioria de seus membros, e, uma hora de pois, com o mínimo de sete membros.
- Art. 31 As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.
- Art. 32 As eleições para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto, sendo eleitos os que obtiverem maioria de votos. Os

Seuf ste Vanden Port

·

Would

sos de empate serger convidos por escrutonio, no qual somente se votará nos candidatos empatados Ha vendo novo empate, a prioridade na matricula o de Associado decidirá. Persistindo o empate será considerado eleito o mais idoso.

§ úmico: A eleição poderá ser feita por aclamação, se assim entender a maioria do Conselho Deliberativo.

- Art. 33 Ao proceder-se a eleição, será feita pelo Secretário a chamada dos presentes, por ordem de assinatu ra no livro de presença do Conselho Deliberativo,os quais irão depositando na urna as respectivas cédulas.
- Art. 34 A Ata do Conselho Deliberativo será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, bem como pelos escrutinadores, quando houver eleição.
- Art. 35 As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberati vo serão convocadas pelo Presidente, sempre que se tornarem necessárias, podendo a iniciativa partir de, pelo menos, vinte Associados quites, ou da propria maioria do Conselho.
- Art. 36 São atribuições do Conselho Deliberativo:
 - a eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como preencher as vagas que se derem' durante o ano social;
 - b aprovar e reformar o Estatuto da Associação;
 - c resolver sobre os casos omissos;
 - d aprovar a receita e a despesa anual da Associa ção;
 - e cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos' e decisões das entidades superiores;
 - f administrar a Associação em caso de demissão coletiva da Diretoria, providenciando para eleger e empossar a nova Diretoria no prazo de 30 dias.

Art. 37 - O Conselho Deliberativo tem atribuições ainda par

Whater LAC I

Surfater Vander FÔLHA N.º 0 B

DATA 091 09187

RUBRICA destituir a Diretoria, quando, em sessão especial convocada e com a presença da maioria de seus membros, julgar que ela não desempenha as suas fain ções de acordo com os Estatutos e Regulamentos da Associação, contrariando os seus interesses traindo o mandato que lhe foi outorgado.

Art. 38 - Nas sessões do Conselho Deliberativo será observada a seguinte ordem nos trabalhos:

- a leitura e discussão da ata anterior;
- b leitura do expediente;
- c discussão e votação da "ordem do dia".

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

- Art. 39 A Associação será administrada por uma Diretoria composta exclusivamente de brasileiros e eleita trienalmente pelo Conselho Deliberativo, na primeira quinzena de dezembro, e empossada no mês de janeiro seguinte.
- Art. 40 A Diretoria compor-se-á de: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro.
- Art. 41 A Diretoria administrará a Associação de acordo com os Estatutos e com as leis e regulamentos das entidades superiores.
- Art. 42 A Diretoria compete administrar e superintender os trabalhos e bens da Associação, nomear comissões, promover, por todos os meios, o seu engrandecimento, e mais:
 - a orçar, regular e autorizar as despesas da Associação bem como a receita;
 - b organizar os departamentos esportivos, sempre' de acordo com as leis e regulamentos das entidades superiores;
 - c decidir sobre as propostas para a admissão de Associados;

Seit Elle

White

FOLHA N.º 0/4 DATA 09/09/87

d - organizar e modificar, sempre que houver con veniência, os regulamentos internos;

e - apresentar ao Conselho Deliberativo ma relatório rio completo de sua gestão, submetendo-o, pre liminarmente, ao Conselho Fiscal, que deve exa miná-lo devidamente, lavrando o seu parecer, que será discutido e votado pelo Conselho Deliberativo, juntamente com o relatório e a prestação de contas;

- f apresentar ao Conselho Deliberativo o nome dos Associados ou pessoas estranhas a Associação que mereça, - título de sócio benemérito;
- g repreender, suspender, eliminar ou expulsar to do e qualquer Associado que mereça tais penas, dando-lhe pleno direito de defesa;
- h conceder licença aos membros, quando por motivos justificados, até o máximo de três meses;
- i reunir-se, ordináriamente, uma vez por mês,e,extraordináriamente, sempre que for necessário,
 e, neste último caso, por convocação do Presi
 dente ou solicitação assinada por 3 (três) de
 seus membros;
- j guardar sigilo dos assuntos tratados em sessão,
 quando de carácter reservado;
- 1 cumprir e fazer cumprir as decisões, leis e regulamentos emanados do Conselho Deliberativo e das entidades superiores.
- Art. 43 As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.
- Art. 44 A Diretoria estará legalmente constituída com presença de três de seus membros.
- Art. 45 A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimen-'
 tos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe
 todos os documentos e exame de livros, a fim de
 que o mesmo possa cumprir as suas atribuições.
- Art. 46 Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar da respectiva Ata, que será assinada pelo Presidente e Secretário, podendo todos os membros presentes à reunião assinar o livro de presença querendo.

Sent Will

FÔLHA N.º 0/5
DATA 09/09/87

RUBRICA O Art. 47 - Será observada a seguinte ordem de trabalhos Diretoria:

a - leitura e discussão da ata anterior; 🗷

b - leitura e expediente;

c - assuntos a serem tratados.

Art. 48 - Perdera o direito ao cargo:

- a aquele que, uma vez eleito ou nomeado e notificado, não entrar em exercício dentro de trinta dias, contados da data do aviso, salvo motivo justificado;
- b o membro que, sem motivo justificado, faltar a cinco reuniões consecutivas, uma vez prevenido, por ofício, após a quarta falta;
- c o que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de seu cargo.
- Art. 49 Compete ao Presidente, que é o poder executivo da Associação:
 - a executar os atos administrativos da Associação;
 - b assumir a iniciativa da divulgação dos atos administrativos da Associação;
 - c convocar e presidir as sessões da Diretoria, com direito apenas a voto de desempate;
 - d presidir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
 - e representar a Associação em suas relações ex ternas e em juizo, podendo, também, designar outro representante;
 - f assinar a correspondência dirigida às entida-'
 des superiores;
 - g prestar à Diretoria, ao Conselho Fiscal, ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral as informações que lhe foram solicitadas;
 - h rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
 - i proclamar o resultado das deliberações tomadas em sessão e assinar, com o Secretário, as atas' dos trabalhos, depois de aprovadas;
 - j sancionar, com a sua rubrica, todos os documen tos e despesas autorizadas e a autorizar;

Sand File

FÔLHA N.º 016 DATA 091 09183

1 - assinar os diplomas, contratos, procurações - cheques e demais papéis que importam em respon sabilidade;

- m passar a Presidência ao seu substituto legal ; quando estiver impedido de exercer o cargo ; por qualquer motivo;
- n resolver, "ad referendum" da Diretoria, assuntos urgentes.

Art. 50 - Ao Vice-presidente compete:

- a substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 51 - Ao Secretário compete:

- a superintender os serviços gerais da Secretaria;
- b redigir as atas das sessões da Diretoria e as siná-las, juntamente com o Presidente;
- c organizar e assinar com o Presidente, quando for o caso, a correspondência e notas oficiais da Associação;
- d organizar e ter em boa ordem o arquivo da Associação;
- e proceder, em sessão, à leitura das atas e do expediente;
- f receber toda a correspondência da Associação, providenciando, junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;
- g requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, tudo quanto seja necessário para o expediente da Secretaria;
- h ter em boa ordem, e sob sua guarda, a bibliote ca da Associação;
- i apresentar à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da Secretaria, para a organização do relatório anual;
- j comunicar aos novos Associados, dentro do prazo de oito dias, a sua admissão;
- 1 substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-presidente.

Art. 52 - Ao Tesoureiro compete:

Sen

€ÔLHA N.º 0/7 DATA 09/09 187

a - superintender os serviços gerais da Tesouraria;

- b ter em boa ordem, e feita com clareza, a escri turação da Associação, de maneira que possa fa zer fé em juizo ou fora dele;
- c arrecadar a receita geral da Associação;
- d fazer todos os pagamentos de despesas gerais da Associação mediante documentação rubricada pelo Presidente;
- e apresentar mensalmente à Diretoria o balancete do caixa, e anualmente o balancete anual e demonstrativo das contas da receita e da despe sa, a fim de serem apresentados juntamente com o Relatório da Diretoria, aos órgãos competentes;
- f organizar e apresentar em sessão da Diretoria, para os devidos fins, uma relação dos Associados em atraso;
- g dirigir a fiscalização das portas ou portões nos dias de competições esportivas e festivida des:
- h facilitar em tudo o que for necessário aos mem bros no desempenho das suas funções;
- i propor à Diretoria as medidas que julgar conve nientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;
- j recolher a um estabelecimento de crédito qualquer quantia em seu poder;
- 1 substituir transitoriamente o Presidente no impedimento ou falta do Vice-presidente e do Secretário.
- Art. 53 A Tesouraria adotará para a sua contabilidade as normas que forem estabelecidas pelas entidades su periores.
- Art. 54 O Tesoureiro, sendo o depositário dos haveres da Associação, responderá civilmente pelos mesmos, de acordo com a lei.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 55 - O Conselho Fiscal será composto de três membros.

FÔLHA N.º 018 DATA 09/09 187

dos brasileiros BUBRICA

Art. 56 - O Conselho Fiscal será eleito, trienelmente, pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria, na primeira quinzena de Dezembro, e empéssado durante ó mês de Janeiro seguinte.

Art. 57 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a reunir-se, ordinariamente, de seis em seis me ses e extraordinariamente quando necessário, me diante convocação da Assembléia Geral ou o do Conselho Deliberativo, do Presidente da Asso-' ciação, de 2/3 dos Associados quites ou por iniciativa de seus próprios membros;
- b fiscalizar a Contabilidade da Associação e os atos administrativos que se relacionarem com as finanças da Associação;
- c convocar o Conselho Deliberativo, quando ocorrer motivos graves e urgentes;
- d examinar em qualquer época, sempre que julgar' necessário, o estado do livro Caixa, da escrituração do Caixa e da escrituração da Associação;
- e dar parecer sobre o balanço, a prestação de contas e o relatório anual da Diretoria, apresentado ao Conselho Deliberativo.
- § único:- Para cumprimento do dispositovo da letra "c", se rão franqueados ao Conselho os livros e documentos que forem requisitados.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivos de dificuldades insuperaveis, por deliberação de uma Assembleia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim e composta de, pelo menos, dois terços de Associados quites, de acordo com o artigo 28, § 29.

But Sur

§ 1º - Resolvida a dissolução e depois de pagos os débitos da Associação, reverterão os seus bens em benefício de uma Instituição congênere, a critério da Assembléia Geral.

- Art. 59 O patrimônio da Associação será ilimitado e constará de:
 - a bens móveis, imóveis e semoventes que possua ou venha a possuir, doados à Associação ou por ela adquiridos;
 - b titulos de renda que possua ou venha a possuir.
- Art. 60 A Associação terá um regulamento interno para os deveres, direitos, jogos e divertimentos dos Associados, elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo.
- Art. 61 As funções de direção da Associação não poderão ser, de modo algum, remuneradas.
- Art. 62 As chapas apresentadas terão de ser previamente homologas pelo Conselho Deliberativo.
- Art. 63 Nos termos da Deliberação 05/77, item I do Conse-'
 lho Nacional de Desportos, a Assembléia Geral exer
 cerá provisóriamente as funções inerentes ao Conselho Deliberativo, até que o quadro social da
 Associação seja composta por 200 (duzentos) ou
 mais Associados maiores de 21 (vinte e um) anos.
- Art. 64 Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo órgão competente, a título precário, e, em carácter definitivo, depois de registrado no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas, na forma da lei.

Beutuseuf

Colatina, 17 de maio de 1984

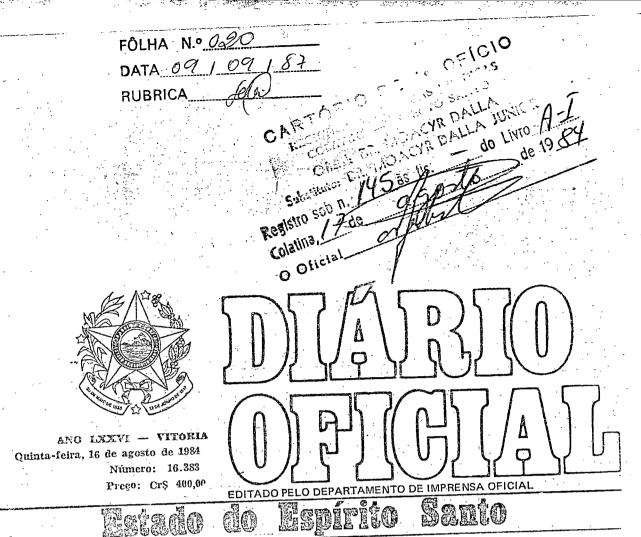
Pergentino de Vasconceles Junior

Vandeci Ferreira da Silva

Pergentino de Vasconcellos

Sul Fails

Gilmar Gonçalves Sala Jose Geraldo Bertolo Valdemar Almeida Jose Carlos Pilon Rita de Cassia Dalla B. de Vasconcellos Emerson Gonçalves da Rocha Maria Jose Vasgoncellos de Araujo Feliciano Sala Ilaria Rossi de Vasconcellos Sebastião Camilo de Araujo Filho Tadeu Antonio Giuberti Grassi ARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO Dirceu João PaganREGISTRO DAS FESSOAS JURIDICAS COLATINA - ESPIRITO SANTO



Detran e prefeitos discutem a próxima Operação Verão

Para dar início à "Operação Verão", estiveram reunidos, às 10 horas de ontem, no auditório do Detran, os prefeitos dos municípios de Itapemirim, Conceição da Barra, Serra, Vila Velha, Piúma, Guarapari, Anchieta e representantes da Emcatur, Polícia Militar, DER e DNER.

Na reunião foram discutidas medidas preventivas desses órgãos, visando dar o mínimo de infra-estrutura a essas, cidades, no Verão, período em que aumenta sensivelmente o número de turistas no Estado.

O Detran fará proposta de sinalização horizontal e vertical, pintura de faixas, aumento do contingente policial-militar e recursos materiais para o neliciamento, tais como, carros, rádios, cones e lanternas.

Estiagem pode provocar estado de emergência no Espírito Santo

Um período de estiagem generalizada nos últimos quatro meses, com prejuízos incalculáveis para a agricultura e a pecuária, vem preocupando o Governador Gerson Camata e sua equipe de Governo, com possibilidades de ser decretado o estado de emergência no Espírito Santo, caso o quadro venha a piorar.

O Governo Federal iá foi alertado quanto ao problema e os Ministérios da Agricultura, do Interior e da Fazenda estão estudando uma ação conjunta com o Governo do Estado, para tentar contornar a situação. O estado de emergência poderá ser decretado,

faltando apenas verificar a legalidade desse procedimento.

O Ministro da Fazenda, Ernane Galveas, recebeu telefonema do Governador Gerson Camata, quando tomou conhecimento detalhado do crítico quadro de estiagem no Estado, que vem castigando principalmente os municípios ao norte, zona do café. Galveas garantiu o subsídio de 35 por cento na Agricultura Capixaba e aconselhou o Governador a tentar obter recursos do Finsocial e Fundo de Emergência, que servirão para suavizar sobretudo os pequenos agricultores os mais sacrificados com a seca.

FOLHA N.º 021 DATA 091 09

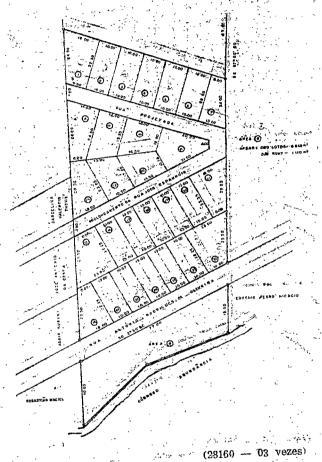
RUBRICA Vitória, quinta-feira, 16 de agosto de 1984

de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro (1984); que será afixado no Edificio do Forum Local, e será publicado três (03) vezes consecutivas no "Diário Oficial", orgão oficial deste Estado, durante três dias, e uma vez em jornal desta cidade.

DADO E PASSADO nesta cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, aos tres (03) dias de agosto de 1984.

Alegre. 03 de agoste de 1984

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO GAMA Tabelia do 1º Oficio, Oficial do Régistro de Imóveis anexos, da Comarca de Alegre-ES.



(000xxx000) ABSOCIAÇÃO ATLETICA FADIC

Resumo dos Estatutos

1 — Denominação: A Associação que esemelins lucrativos é denominada: Associação Atlética FADIC.

-2 — Associados: O quadro de associados é composto de

associados fundadores, contribuintes e benemeritos 3 — Sede: Na cidade de Colatina, Estado do Espíri-

4 — Objetivos: Proporcionar a difusão do civismo, Santo.

da educação física e dos desportos em geral Patrimônio: Ilimitado e constará de bens mó-

A Assembleia Gerel, o Conselho Deliberativo a Diretoria i garan yang k e o Conselho Fiscal

7 — Duração: Sua duraçção é por prazo indetermi-Big Aliman & Red of the Tourista

8 — Fôro: É o da Comarca de Colatina, Estado do Espirito Santo.

Colatina, 17 de maio de 1984 PERGENTINO DE VASCONCELOS JUNIOR (28229 — 01 Vez) 以各种关系的

nno O O O O O O

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESP. SANTO

CERTIDAO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de: PROPÃO COMERCIO INDUSTRIA E RE-PRESENTAÇÕES LIDA, protocolado na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número 359.051 em 25.07.1984. CERTIFICO que a Junta Comercial em sessão realizada em 10.08.1934, mandou arquivar sob o nº. 69.387, á alteração contratual da firma supra citada, constando: Fica admitido na sociedade o sr. Daniel José de Oliveira Netto. Elevação do capital social de Crs 6.000 000,00, totalmente integralizado para Cr\$ 12.000.000,00, distribuido da seguinte maneira entre os sócios: José Carlos Freire com Cr\$ 6.000.000,00. Daniel José de Oliveira Netto com Crs 3.600.000,00 e Clério Freire com Crs 2.400.000,00. O sócio ora admitido, Daniel José de Oliveira Netto, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade. Eu, Lucy Neves Santana, extrai a referida certidão a qual subscrevo e assino.

Vitória, 13 de agosto de 1984. LUCY NEVES SANTANA

(521 - 1 vez - A Débito) -: (000xxx000):-

INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO ESPÍRITO SANTO SAL

EMPRESA INTEGRANTE DO GRUPO ANTARCTICA CGC. No. 28.167.690 0001-97

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem en Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, a Estrada de Araçatiba — Km 1, nesta cidade de Viana-ES., no dia 24 do corrente mês, às 14:00 horas, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

aumento do Capital Social de Crs 7.980.000.000,00 para Cr\$ 15.960.000.000,00, mediante a emissão de 7.980.000 000 de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Crs 1,00 cada uma, para serem distribuídas como bonificação aos atuais acionistas, com a capitalização da parcela de Cr\$ 7.980.000.000,00 a ser retirada da conta "Reserva Estatutária de Lucros"; nela compreendida a quantia de Crs 141.300.000,00 para absorver recursos incentivados, sendo: Cr\$ 109.223.980,00 do Imposto de Renda destinado por esta Companhia FUNRES (Crs 70.510.406,00 do exercício de 1982 e Crs ... 38.713.574,00 parte do exercicio de 1983) e Cr\$ 32.076.020,00 do I. C. M. previsto na Lei nº. 2.469|69 com nova redação dada pela Lei Estadual nº. 3.370|80 (Cr\$ 28,631,722,00 do exercício de 1982 e Cr\$... 3.444.298.00 parte do exercicio de 1983);

b — deliberação sobre a consequente adequação do artigo 5º. do Estatuto Social; e

c — redação da ata.

Viana (ES). 15 de agosto de 1984. OCTAVIANO SANTOS -Diretor Presidente

JOSÉ CARLOS DE LUCA SOUZA Diretor Administrativo.

(28217 — 3 vezes)



Associação Atlética FADIC

FUNDADA EM 17/05/1984 Rua Guarapari, s/n - Bairro Dom Bosco - COLATINA - ES C.G.C. 27.452.622/0001-07

FOLHA N.º O.Z.

Ata da Reunião da Assembléia Geral Ordinária da Associação Atléti ca Fadic - Aos dois dias do mês de janeiro de 1987, no salão Faculdade de Direito de Colatina, situada a rua Guarapari, s/nº, Bairro Dom Bosco, nesta cidade de Colatina, às 19 horas, ram-se os membros dessa Associação sob a presidência do Sr. Pergentino de Vasconcelos Junior e a Sra. Maria JoséVasconcelos - de Araújo secretariando os trabalhos, com o objetivo de elegerem novos membros da diretoria da Associação Atlética Fadic, com mandato de 03(trêis) anos, tendo sido apresentada uma única chapa. ' foram reeleitos os seguintes membros: PRESIDENTE: Pergentino Vasconcelos Junior; VICE-PRESIDENTE: Dirceu João Pagani; SECRETÁ-RIO: Maria José Vasconcelos de Araújo; TESOUREIRO: Vandeci reira da Silva. Os membros reeleitos foram imediatamente empossados e não havendo nada a tratar, o Sr. Presidente suspendeu trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos' oś trabalhos, lida e aprovada esta ata, o Senhor Presidente decl<u>a</u> rou encerrados os trabalhos desta Assembléia.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Colatina(ES), 02 de janeiro de 1987.

Pergentino de Vasconcelos Junior

PRESIDENTE

Maria J. Vasconcelos de Araújo

SECRETÁRIA



Associação Atlética FADEC

FUNDADA EM 17/05/1984
Rua Guarapari, s/n - Bairro Dom Bosco - COLATINA - ES
C.G.C. 27.452.622/0001-07

FOLHA N. 0033 DATA 09/09/52

RUBRICA

= RELAÇÃO DA DIRETORIA =

Inicio do Mandato: 02/01/87

Termino do Mandato: 02/01/90

Presidente: Pergentino de Vasconcelos Junior

Data do Nascimento: 26/03/60 Profissão: Advogado

Endereço: Rua lº de maio s/nº - São Vicente - Colatina - E.S.

Vice-Presidente: Dirceu João Pagani

Data do Nascimento: 03/01/21 Profissão: Advogado

Endereço: Rua Jeronimo Monteiro nº 104 - Sta Cecilia - Colatina - E.S.

Secretario: Maria José Vasconcellos de Araujo

Data do Nascimento: 07/11/50 Profissão: Médica

Endereço: Rua lº de maio s/nº - São Vicente - Colatina - E.S.

Tesoureiro: Vandeci Ferreira da Silva

Data do Nascimento: 19/06/42 Profissão: Advogado

Endereço: Rua Projetada, Quadra "D", Casa 80 - M. Brotas - Colati-

na - E.S.

Colatina(ES), 02 de janeiro de 1.987.

ASSOCIAÇÃO ATLETICA FADIC

PERCENTING DE VASCONCELOS JUNIER

AS COMSSÕES FERMANENTES
Sala das Sessões 7 09 1987

PRESIDENTE



PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em
reunião conjunta para apreciar o la toleto
ole 10ev Nº 45/87, é pela sua aprovação
tal como se acha redigido, justificando por ser o
referido Projeto da maior importância para a coleti
vidade, bem como vir ao encontro da Comissão que su
bscreve.
Sala das Sessões,
Em, DI de autubro de 1987
NEMBROS DA COMISSÃO
At
DE CHRIMITANTIA
TIISTIKOA E REDACÃO.



PARECER:

A Comissão de Justiça e nedação, em reu
nião conjunta para apreciar O ROJETO SE
Lei Nº 045/87, é pela sua aprovação tal '
como se acha redigido, justificando por ser o referido 💆
Projeto da maior importância para a coletividade, bem co
mo vir ao encontro da Comissão que subscreve.
Sala das Sessões
Em, Ob de outubro de 1987
OHAM PULL
MEMBROS DA COMISSÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO COMPANY
CONTIGE E IMPRIÇÃO

INCLUASE NA ORDEM DO DIA DA

NELEULE JELIAO

Sala das Sessões/3 1/0 j 1987

PRESIDENTE

May the second of the second o

and the second s

· .

.

•

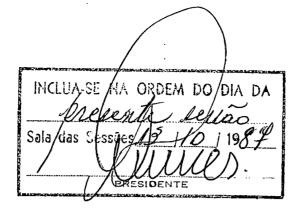
oriundo do

REQUERIMENTO Nº//6/84

Os Vereadores infra assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a douta decisão do Plenário seja dispensado dos interstícios regimentais, o modeto de per Nº 15/84,

colatina, 13 de sutubro de 1984

James James to by James James



Aprovado em Muleo

Discussão por: Javores com absterção de

Sala das Sessões J. 10 1987 ooto do Vereador

Denato Dagani

Loarer por estar

i enfectido de so
tal conforme o ar
ties IP8 I tenito

Le gravesto Interno.

Em,014 de outubro de 1 987

00 Premidynte de Câmara Municipal de Colutina AC Prefiito Municipal de Colutina ASF. Remessa Faz.

Senhor Prof ito,

Esta Presidência tem a grata satiofação de fazer chagar às mãos de V.Exa., cópia da Lei nº 3 465, apruveda na Nacmião do dia 13 de outubro de 1 987.

Cendo só, para o momento, roiteramos os protest**os** de plevada estima e Clatinta consideração

BAUDAÇÕEZ O

PÉRECLIA FETANÇO NUNES

POLICE MONTE

Δo

Exmo.Sr.

Dr. Antonia Thadeu Tardin Gluberti

DM. Prejaite Mundeival de Goldbina

NECTA.

lfm.

LEI Nº 3 455

Considera de utilidade pública a Associação Atlética FADIC.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espir<u>i</u> to Santo, usando de atribuições legais,

APROVA:

- Artigo 1º Fica considerado de utilidade pública a Associação Atlé tica FACIC., com sede nesta cidade, pelos relevantes eserviços que presta à comunidade.
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicoção, re vogadas as disposições em contrário.

MEGISTME -SE e PUELTULE-SE

Câmara Municipal de Sol tina, 13 de gutubro de 1 937

- PRE TENTE -

Begistrada e Publicada nosta Scoretoriá nosta data

- DECTRIFIC -

lfm.